



Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Escola Básica Carlos Ribeiro

Ano letivo 2020/21

setembro de 2020

1 – Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destaca a Orientação 006/2020 de 26/02, e as Orientações para o funcionamento do ano letivo 2020/2021, os quais poderão ser atualizados pela DGS de acordo com a evolução da situação pandémica.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O que é o Corona Vírus

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre • tosse • falta de ar (dificuldade respiratória) • cansaço

1.3. Tempo de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

2. Plano de Contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infecção pode causar na escola

A existência de casos suspeitos na escola, quer sejam referentes a alunos, pessoal docente, pessoal não docente ou visitantes podem determinar a suspensão parcial ou total das aulas e o eventual encerramento da escola, de acordo com as indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito.

2.2. Código de Conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Assim, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Obrigatoriedade de utilização correta de máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico e, ainda, encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos, sempre que se dirijam à escola);
- Caso algum aluno se recuse a utilizar a máscara (e/ou a utilizá-la corretamente) deve contactar-se o EE de imediato para que o mesmo possa abandonar o recinto escolar com celeridade;
- A recusa reiterada de utilização correta da máscara dará origem à instauração de procedimento disciplinar;
- Caso algum elemento da comunidade educativa, ou externo, se apresente na escola sem máscara, não será permitida a sua entrada;
- No recinto escolar devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória promovendo-se, ainda, a maximização do distanciamento físico, sempre que possível;
- Não será permitido aos alunos serem portadores de qualquer objeto que possa ser partilhado (por exemplo, bolas);
- Não será permitida a permanência de alunos no recinto escolar fora do seu horário letivo;
- Os restantes membros da comunidade educativa não deverão permanecer no recinto escolar se não for estritamente necessário;
- Respeitar os horários de entrada e saída da escola;
- Ao entrar nas salas de aula ou outros espaços da escola (refeitório, biblioteca, reprografia, etc.), todos os elementos da comunidade educativa, ou outros, deverão obrigatoriamente, desinfetar as mãos com uma SABA;
- A entrada em espaços comuns obriga à desinfeção das mãos com uma SABA;
- Caso algum aluno se recuse a efetuar a desinfeção das mãos deve contactar-se o EE de imediato para que o mesmo possa abandonar o recinto escolar com celeridade;
- A recusa reiterada da higienização das mãos dará origem à instauração de procedimento disciplinar;
- Complementarmente, todos, sem exceção, deverão lavar, frequentemente, as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos: antes e após as refeições; antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitando-os, de seguida num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos com água e sabão, de seguida, caso possível, ou em alternativa, desinfetar as mãos com uma SABA;

- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- É obrigatória a circulação pelo lado direito em todos os espaços comuns;
- Não é permitida a permanência de alunos junto às secretárias das Assistentes Operacionais em serviço nos Blocos;
- Em caso de acidente escolar, preferencialmente, os Encarregados de Educação deverão acompanhar o seu educando ao centro de saúde/hospital, caso tal se venha a revelar necessário e não coloque em causa a celeridade na prestação de cuidados médicos.
- Caso se verifique a necessidade de um assistente operacional acompanhar um aluno ao centro de saúde/hospital deve o mesmo aguardar no estabelecimento de saúde a chegada do encarregado de educação do aluno.
- Não é permitida a utilização dos cacifos pelos alunos.

2.3. Organização Escolar – 2º e 3º ciclo

- As aulas do 2º e 3º ciclo funcionam, maioritariamente, em turnos diferentes:
 - Turno da manhã – decorrem as aulas das turmas do 3º ciclo; as turmas do 2º ciclo deslocam-se à escola duas manhãs por semana para aulas em salas específicas.
 - Turno da tarde – decorrem as aulas do 2º ciclo; os alunos das turmas do 3º ciclo deslocam-se à escola uma tarde por semana para aulas em salas específicas.
- As aulas da manhã têm início às 8h00m e término às 13h30m. As aulas do turno da tarde iniciam-se às 14.00 horas e terminam às 18h30m. Durante os 30 minutos que medeiam os dois turnos será feito reforço da higienização dos espaços;
- Só é permitida a entrada no recinto escolar, aos alunos, 10 minutos antes do início das aulas;
- Não é permitido que os alunos se mantenham na entrada da escola por forma a evitar concentrações;
- Em cada turno existem 3 intervalos com a duração de 10 minutos;
- Os horários dos intervalos são diferentes para cada conjunto de 3 / 4 turmas a fim de se evitar a concentração excessiva dos alunos nos espaços comuns;
- Nos intervalos cada turma terá definido um espaço exterior, devidamente identificado, onde deverá permanecer, sempre que as condições atmosféricas o permitam. Os alunos não poderão frequentar o espaço destinado a outra turma;

- Sempre que se verifique a ausência de um docente a uma disciplina os alunos deverão dirigir-se ao seu espaço no exterior e aí permanecer, sempre que as condições atmosféricas o permitam; caso contrário deverão manter-se na sala de aula;
- A distribuição das turmas no exterior será realizada de forma equilibrada pelo espaço;
- O trajeto de entrada e saída das salas, de cada turma, será sempre o mesmo; as turmas que têm aulas no rés do chão e 1º andar do bloco A entram pela porta principal da escola, utilizando as escadas de acesso que se encontram do lado direito da mesma; as turmas que tenham aulas no rés do chão e 1º andar do bloco B entram pela porta junto à área dos alunos e utilizam as escadas que dão acesso mais rápido à sala a que se dirigem, devendo sair pelas mesmas.
- É vedado aos alunos o corredor de passagem entre o Bloco A e o Bloco B.
- Sempre que um professor, atempadamente, saiba que vai faltar (primeiro e último tempo letivo) deverá avisar, com antecedência, os serviços e os DT's das turmas envolvidas para que estes comuniquem à turma e respetivos EE's evitando que os alunos compareçam/permaneçam na escola ao primeiro e último tempo sem aulas.
- As turmas irão manter-se, sempre que possível, na mesma sala, com exceção de disciplinas que funcionam em salas específicas, e com lugar/secretária fixo por aluno;
- Às 8h e às 14h00, hora de entrada dos turnos, os alunos devem entrar diretamente para as salas, que se encontram devidamente higienizadas, evitando-se a sua concentração à entrada para as mesmas. O professor quando entra na sala e antes do início da aula, deve inquirir se todos desinfetaram as mãos.
- Nos restantes tempos os alunos devem formar 2 a 2 à entrada da sala e aguardar pelo professor.
- Os alunos deverão entrar e sentar-se de acordo com a planta definida no início do ano pelo Diretor de Turma.
- Sempre que se verifique a entrada numa sala de aula, o professor supervisionará se todos os alunos desinfetam as mãos;
- Nas salas, não sendo possível garantir as medidas de distanciamento, deverá haver especial atenção ao cumprimento rigoroso da higienização do espaço. O par de alunos, que rotativamente ficar responsável pela higienização das superfícies (mesas e cadeiras), entra para a sala com o professor em primeiro lugar. Após a higienização o professor dá ordem de entrada aos restantes alunos. Esta situação só se verifica se, no tempo anterior, a sala foi utilizada por outra turma.
- Deve manter-se aberta a porta da sala e, pelo menos, uma janela.

- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
- O professor(a) dará ordem de saída, 2 a 2, de modo a garantir o distanciamento possível;
- Tendo em conta a especificidade das disciplinas de Ciências Naturais (CN) e Físico-Química (FQ):
 - Cada aluno, ocupará, individualmente, a sua mesa de trabalho, garantindo-se, sempre que possível, a margem de segurança entre os alunos e alunos/docente;
 - Não será permitida a partilha de qualquer material/ equipamento;
 - Aquando da manipulação de equipamentos/ material de laboratório, o professor e/ou aluno(s) deverão recorrer à utilização de luvas descartáveis.
 - Os conteúdos a desenvolver nestas aulas devem privilegiar os seguintes recursos: exploração de vídeos, tutoriais e/ ou simulações e realização de atividades práticas laboratoriais/ experimentais demonstrativas.
 - No decurso das atividades práticas laboratoriais/ experimentais demonstrativas serão tidos em conta os seguintes procedimentos: os materiais e reagentes serão disponibilizados pelo professor/aluno com recurso à utilização de luvas descartáveis;
 - após a realização da atividade, o docente recolhe o material;
 - o material descartável será de imediato colocado no lixo em saco fechado;
 - o material não lavável será descontaminado com solução de álcool gel.
 - caso seja possível, será destacada uma assistente operacional para prestar apoio aos laboratórios, a quem será dada formação neste âmbito;
 - será da responsabilidade da assistente operacional destacada para o efeito, o transporte, (ao fim de cada turno/dia), num carrinho, do material utilizado nos laboratórios e colocando-os na máquina de lavar loiça, submetendo-os a uma lavagem a temperatura igual ou superior a 60°C.
- A realização de instrumentos de avaliação será preferencialmente individual, presencial e/ou *online*.
- No caso de se adotar um regime misto de funcionamento das aulas (síncrono e assíncrono com trabalho autónomo), deverá optar-se por lecionar presencialmente as aulas de carácter prático laboratorial/ experimental em detrimento das aulas teóricas, com vista a que os alunos, desenvolvam/ alcancem com sucesso as competências previstas no Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- A prática da disciplina de Educação Física será planificada e adequada às orientações das autoridades de saúde tendo em atenção as seguintes regras:
 - Os Balneários serão utilizados exclusivamente pelos alunos do sexo feminino, uma turma em cada balneário;

- Os alunos do sexo masculino utilizarão o Miniginásio para se equiparem/desequiparem, estando o espaço dividido para o efeito.
 - Nos Balneários e no Miniginásio existem cacifos onde os alunos podem guardar os valores. Os cacifos são abertos/fechados pelo(a) funcionário de serviço.
 - Havendo uma terceira turma com aulas de Educação Física devem as mesmas efetuar atividades que não impliquem a utilização de equipamento próprio. Nestes casos os alunos poderão deixar os seus pertences na sala anexa ao Miniginásio.
 - É obrigatório o uso de máscara à exceção do momento da aula;
 - As aulas presenciais passarão muito pela condição física e atividades com pouco contacto com materiais e solo;
 - Será obrigatória a higienização regular das mãos;
 - Haverá delimitação física e distanciamento mínimo de dois metros entre alunos, para que as atividades se realizem lado a lado;
 - Nas atividades que se realizam em fila, o distanciamento mínimo será de 3 metros;
 - Deverão evitar-se atividades de contacto e partilha de equipamento;
 - Será feita a limpeza e desinfecção dos materiais no final de cada aula.
- No que respeita ao Desporto Escolar, serão seguidas as orientações recebidas por parte da tutela no que respeita às saídas dos alunos nas diversas modalidades.

UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DIVERSOS:

- **Casas de banho:**
 - Nas casas de banho dos alunos do Bloco B, só poderão entrar três alunos de cada vez. À entrada das casas de banho será colocado um dispensador para a higienização das mãos;
 - nas casas de banho dos alunos do Bloco A só poderá entrar um aluno de cada vez. À entrada das casas de banho será colocado um dispensador que garanta a higienização das mãos.
 - nas casas de banho dos professores (r/c Bloco A), só poderá entrar um professor de cada vez. À entrada das casas de banho será colocado um dispensador que garanta a higienização das mãos.
 - As casas de banho do Bloco B só podem ser utilizadas pelos alunos que têm aulas nesse Bloco;
 - As casas de banho do Bloco A só podem ser utilizadas pelos alunos que têm aulas nesse Bloco;
- **Papelaria:**
 - Só poderão permanecer 2 alunos em simultâneo ao balcão de atendimento, cumprindo o distanciamento de 1,5 metros;
 - Os cartões multiusos devem ser devolvidos aos alunos devidamente desinfetados com solução álcool gel;
 - O balcão de atendimento deve ser desinfetado após o atendimento de cada utente.
- **Área de aluno:**

Os alunos não deverão permanecer neste espaço, a não ser nos momentos de entrada e saída da escola, ou quando se dirigirem ao Bar, Papelaria, Refeitório e Miniginásio.

- **Biblioteca:**
 - continuará a trabalhar de forma articulada e colaborativa com os diferentes agentes da escola garantindo as aprendizagens essenciais;
 - continuará a colaborar com as várias estruturas da escola, desenhando propostas de trabalho com o objetivo de colmatar as aprendizagens não realizadas;
 - dará continuidade a iniciativas e programas, em presença e à distância;
 - mediante marcação prévia podem decorrer aulas na Biblioteca, no espaço específico reservado para o efeito, mantendo-se os pares de alunos habituais. Nesta situação a lotação máxima do espaço da Biblioteca é de 35 pessoas;
 - as mesas e cadeiras devem ser higienizadas imediatamente antes da sua utilização, o que deve ser efetuado pela assistente operacional de serviço;
 - será definido um horário destinado ao empréstimo domiciliário.
 - no gabinete do professor bibliotecário só deverão permanecer 2 pessoas.

- **Bares:**
 - Os bares da Escola irão disponibilizar, preferencialmente, alimentos embalados e as bebidas serão servidas em recipientes de cartão e posteriormente deitados no lixo.
 - Estará disponível uma máquina vending, com alimentos saudáveis e acessível a toda a comunidade educativa.

- **Salas de professores:**
 - A entrada na sala de professores (sala 1) deverá ser feita pela porta frente à Secretaria e saída pela porta junto à sala da Direção. A lotação máxima é de 16 pessoas.
 - O auditório irá funcionar como extensão da sala de professores (sala 2) uma vez que, tendo em consideração o número de docentes, a atual sala não permite o cumprimento do distanciamento em espaços fechados. A lotação máxima é de 30 pessoas.

- **Secretaria:**
 - O acesso à Secretaria será limitado a duas pessoas. Sempre que seja necessário atendimento presencial deverá proceder-se ao agendamento do mesmo via telefone;
 - Deverá ser privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos.

- **SASE:**
 - O acesso ao SASE será limitado a uma pessoa.

- **Sala de Diretores de Turma:**
 - Na sala de Diretores de Turma, deverão permanecer no máximo, em simultâneo, 3 diretores de turma.

- **Sala da Direção:**
 - Na sala da Direção apenas será recebida uma pessoa de cada vez. Por forma a garantir maior número de atendimentos, a Diretora passará a usar a atual sala de reuniões, recebendo, também, apenas uma pessoa de cada vez.

- O acesso à reprografia, ao SASE e às casas de banho será feito pelo lado direito da escada e o regresso será feito pelo lado esquerdo.

- Os docentes deverão proceder ao pedido de fotocópias/impressões apenas por correio eletrónico. No interior da reprografia não deverão permanecer mais do que duas pessoas. A entrada no espaço da assistente operacional afeta à reprografia não é permitida.
- Os alunos deverão solicitar a impressão/fotocópias dos documentos na Biblioteca, preferencialmente por email.
- Será privilegiada a via digital e telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser individuais e agendadas.
- A lotação da sala do pessoal não docente será limitada a 2 utilizadores de cada vez;
- Relativamente aos procedimentos para utilização do refeitório – informação a disponibilizar brevemente.
- Os alunos que pretendam trazer almoço e almoçar na escola deverão trazer os talheres, de plástico, de casa. No caso de não serem de plástico, apenas poderão ser portadores de colher e garfo. As refeições poderão ser aquecidas no microondas. Deverão proceder à desinfeção das mãos antes da utilização do mesmo. Os alunos só se poderão sentar nos lugares destinados ao efeito.
- A Equipa de Educação para a Saúde será composta por: Fátima Régio (Coordenadora), Anabela Santos, Sónia Pereira (Psicóloga), Mafalda Brandão (Assistente Social), Coordenadoras das escolas do 1º ciclo e pelas assistentes operacionais Alice Durão e Paula Pereira.

Esta equipa trabalhará em colaboração permanente com o Centro de Saúde de Pinhal de Frades, com a UCC do Seixal, representado pela Enfª Fernanda Pena, Associação de Pais, Farmácia de Pinhal de Frades e Isabel Teixeira (Subdiretora do agrupamento).

3. Procedimentos Perante Caso Suspeito

O **ponto focal do Plano de Contingência** é a Diretora do Agrupamento. Caso se verifique a sua ausência será a mesma substituída por um dos **elementos da Direção**, a saber:

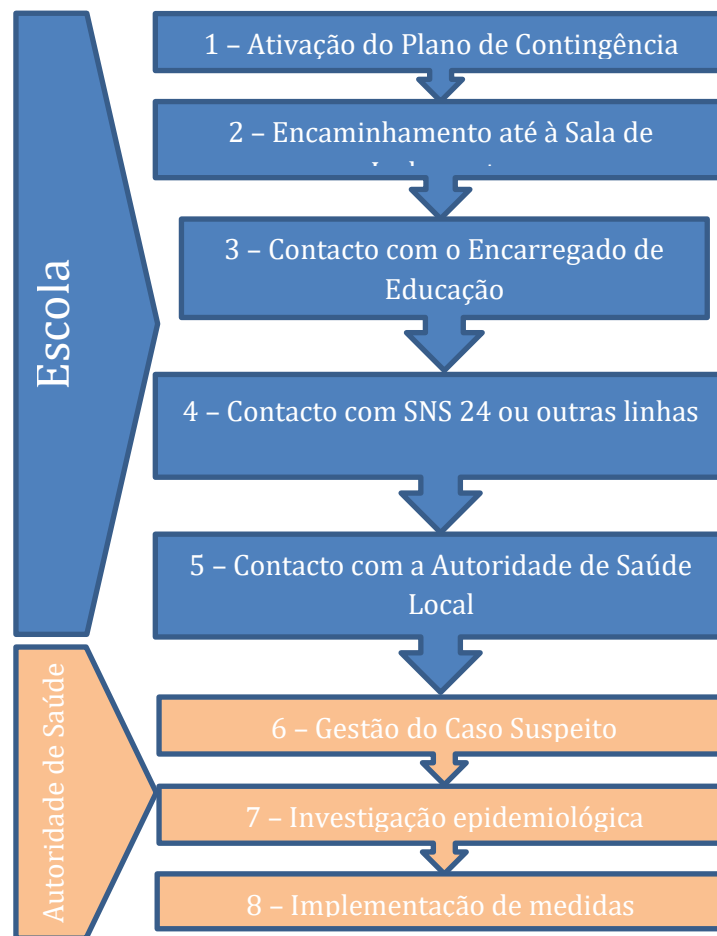
Subdiretora - Isabel Maria Gomes Teixeira

Adjunto da Diretora – Paulo Alexandre Almeida Santos

Adjunta da Diretora – Anabela Marques Oliveira

Assessor da Direção – António Ferreira

Perante a **deteção de um caso suspeito** de COVID-19 de uma pessoa presente na escola são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.



1º - O caso suspeito, tratando-se de um menor, é acompanhado por um adulto para a Sala de Isolamento, através do circuito próprio definido. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a Sala de Isolamento.

2º Quando se trate de um menor de idade é contactado o encarregado de educação, de modo a informá-lo do estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

3º Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

4º A Diretora, ou quem a substituir, pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

5º Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas de apoio e não autorizar a Diretora a fazê-lo, deve esta última informar a Autoridade de Saúde Local.

Na sequência da triagem telefónica devem ser tidos em consideração os seguintes procedimentos:

- a) Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência.
- b) Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica será encaminhado de uma das seguintes formas:
- Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários.
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência
- Perante um caso suspeito, a Diretora, ou quem a substituir, deve informar a Autoridade de Saúde Local.

Atuação da Autoridade de Saúde Local perante um caso suspeito:

- Prescreve o teste para SARS-Cov-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A **deslocação do caso suspeito** para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização do teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público. Durante todo o percurso o caso suspeito e o respetivo acompanhante devem manter a máscara devidamente colocada.

A **Autoridade de Saúde Local**, no primeiro contacto com a Escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente, indicar para que se proceda ao isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula, no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

A **Autoridade Local de Saúde**, após a confirmação do caso, deve prosseguir com a investigação epidemiológica, a saber, inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental.

A **Autoridade de Saúde Local** informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da Sala de Isolamento.
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em 2 sacos de plástico, resistentes, com 2 nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmo em contentores de resíduos coletivos após 24h da sua produção (nunca em ecopontos).
- eventual mobilização de uma equipa de saúde pública para a escola.

3.1. A sala de Isolamento

A sala de isolamento na Escola Básica Carlos Ribeiro situa-se no bloco A, 1º andar, sala A7.

Caso se verifique a necessidade de utilizar mais do que uma sala de isolamento será disponibilizada para o efeito a sala da Tutoria e/ou a sala A6, ambas situadas no Bloco A, 1º andar.

A colocação de um caso suspeito na sala de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos e evitar a propagação da doença na escola e na comunidade.

Na sala de isolamento existe um local para o caso suspeito se poder deitar, uma manta, telefone, um kit com água e 2 pacotes de bolachas embaladas, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

Está igualmente disponível a listagem dos contactos telefónicos do ponto focal e das autoridades de saúde.

3.2. Procedimentos específicos e definição de responsabilidades

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:

- se for aluno(a) e estiver na sala de aula deve avisar o(a) professor(a). Este deve solicitar a presença da assistente que estiver mais próxima. A funcionária deve cumprir a distância de segurança relativamente ao aluno e acompanhá-lo até ao PBX a fim de se avaliar a situação (medição de temperatura).

- se o aluno(a) estiver fora da sala de aula deve dirigir-se à assistente operacional mais próxima e informá-la dos sintomas que apresenta. A Assistente operacional deve acompanhar o aluno até ao PBX a fim de se avaliar a situação (medição de temperatura).

Caso o (a) aluno(a) apresente febre e/ou tosse a assistente operacional de serviço no PBX deve informar de imediato a Direção da Escola e o Encarregado de Educação.

Será destacada uma assistente operacional para acompanhar o aluno até à sala de isolamento onde deverá permanecer com o mesmo de acordo com as normas determinadas para esse espaço, até à chegada do encarregado de educação.

Se for docente ou não docente deve comunicar de imediato à Direção e dirigir-se para a sala de isolamento.

São acionados os restantes procedimentos previstos no ponto 3.

3.3 Procedimentos na sala de isolamento

Quem acompanhe o aluno ou o adulto com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto ao distanciamento social e à higiene das mãos.

No caso de se tratar de um aluno o mesmo terá de ficar permanentemente acompanhado por um adulto que deve utilizar obrigatoriamente máscara, viseira e luvas descartáveis.

3.4. Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos

Linha SNS 24 – 808242424

Unidade de Saúde Pública - 966522086 e 966522092

UCC – Seixal - ucc.seixal@arslvt.min-saude.pt

4. Medidas a Adotar pelo Caso Confirmado

Perante um caso com teste laboratorial confirmado positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada.

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

Após determinação da cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola.

5. Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

5.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso suspeito de COVID-19, preferencialmente nas 12h seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente e não docente), os coabitantes e contactos de outros contexto que possam ser relevantes.

Os docentes e/ou assistentes operacionais quando tenham conhecimento de um caso suspeito devem comunicar ao ponto focal quais os alunos que tiveram contacto mais próximo com o mesmo.

5.2 Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por COVID-19 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela **Autoridade de Saúde Pública**.

6. Implementação de Medidas

Compete à Autoridade de Saúde Local a implementação de medidas individuais e coletivas, após a identificação e classificação do nível de risco.

6.1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde Local, até ao final do período de vigilância ativa.
- b) Teste laboratorial para a deteção de SARS-CoV-2;
- c) Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

6.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos ao procedimento de vigilância passiva com monitorização pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

A **Autoridade de Saúde Local** determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

6.3. Medidas coletivas a adotar pelo Escola

A **Autoridade de Saúde Local** pode determinar, para além das medidas individuais, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola:

- encerramento de uma ou mais turmas;
- encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- encerramento da escola.

7. Gestão de Surtos

Será considerado um **surto** em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante a existência de um surto na Escola a **Autoridade de Saúde Local** atuará no sentido de serem implementadas as necessárias medidas individuais e coletivas.

8. Informação aos docentes e demais trabalhadores, aos alunos e aos respetivos encarregados de educação

O presente plano de contingência é divulgado à comunidade educativa através do portal do Agrupamento (joomla.aepinhalfrades.pt), reforçando-se a informação por e-mail.

A comunidade educativa será informada relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara). A informação encontrar-se-á afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, será enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento. Os Diretores de Turma farão o reforço da informação junto dos alunos e encarregados de educação.

Após indicação da **Autoridade de Saúde Local** a **Direção da Escola** informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

Pinhal de Frades, setembro de 2020

Aprovado em Conselho Pedagógico – 07/09/2020

Aprovado em Conselho Geral – 09/09/2020